

LEI Nº 2.507

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE NCZ\$-1.095.000,00 (HUM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCZ\$-1.095.000,00 (hum milhão e noventa e cinco mil cruzados), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.0012.010-3111.10 - Subs.Repres.Veread.....NCz\$-	80.000,00
03.07.0202.010-3120.11 - Material de Consumo....NCz\$-	2.000,00
03.07.0202.010-3130.11 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	10.000,00
03.07.0202.010-4120.11 - Equip.Mat.Perman.....NCz\$-	5.000,00
03.07.0212.010-3130.13 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	30.000,00
03.07.0202.010-4120.13 - Equip.Mat.Perman.....NCz\$-	3.000,00
03.07.0212.010-3120.20 - Material de Consumo....NCz\$-	10.000,00
03.07.0212.010-3130.20 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	50.000,00
03.07.0212.040-4120.20 - Equip.Mat.Perman.....NCz\$-	150.000,00
03.08.0302.010-3130.30 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	15.000,00
03.08.0322.020-3130.30 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	30.000,00
08.07.0212.010-4120.40 - Equip.Mat.Perman.....NCz\$-	20.000,00
13.76.4471.010-3120.50 - Material de Consumo....NCz\$-	5.000,00
10.58.3231.020-4110.50 - Obas e Instalações.....NCz\$-	600.000,00
10.60.3262.020-3120.60 - Material de Consumo....NCz\$-	25.000,00
10.07.0212.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	10.000,00
10.60.3282.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	15.000,00
13.75.4282.020-3130.70 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	20.000,00
03.07.0212.010-3120.80 - Material de Consumo....NCz\$-	5.000,00
03.07.0212.010-3130.80 - Serv.Terc.Encargos.....NCz\$-	10.000,00
SO M A	NCz\$-1.095.000,00^

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

15.81.4862.010-3230.11 - Transf.Inst.Privadas.....NCz\$-	100.000,00
10.58.3232.010-3111.17 - Pessoal Civil.....NCz\$-	20.000,00
03.07.0212.010-3111.20 - Pessoal Civil.....NCz\$-	50.000,00
15.82.4922.010-3113.20 - Obrigações Patronais.....NCz\$-	100.000,00
03.08.0302.010-3111.30 - Pessoal Civil.....NCz\$-	35.000,00
03.08.0332.010-3260.30 - Encargos da Div.Inter.....NCz\$-	30.000,00
08.07.0212.010-3111.40 - Pessoal Civil.....NCz\$-	25.000,00

08.42.1882.020-3111.40 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 50.000,00
08.47.2342.010-3111.40-Pessoal Civil.....	NCz\$-20.000,00
08.42.1882.020-3113.40 - Obrigações Patronais...	NCz\$- 20.000,00
10.07.0212.010-3111.50 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 100.000,00
13.76.4491.010-4110.50 - Obras e Instalações....	NCz\$- 60.000,00
16.91.5751.010-4110.50 - Obras e Instalações....	NCz\$- 60.000,00
16.88.5342.010-3111.51 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 20.000,00
10.07.0212.010-3111.60 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 150.000,00
10.60.3272.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....	NCz\$- 50.000,00
13.75.4282.010-3111.70 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 55.000,00
13.75.4282.020-3111.70 - Pessoal Civil.....	NCz\$- 150.000,00
S O M A	NCz\$-1.095.000,00^

Artigo 3º Este crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Jornal A notícia nº20 Divinópolis, 11 de maio de 1989

